



LEIS

LEI Nº 4.665, DE 22 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a proibição da veiculação de publicidade ou propaganda misógina, sexista ou estimuladora de qualquer tipo de violência contra a mulher no âmbito do Município de Itanhaém/SP.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a veiculação de publicidade ou propaganda de caráter misógino, sexista ou que estimule qualquer tipo de violência contra a mulher, nos meios de comunicação no município de Itanhaém, dentre os quais outdoors, folhetos, cartazes, revistas, rádio, televisão e/ou qualquer outro meio eletrônico. Art. 2º Sujeitam-se às penalizações descritas nesta Lei toda publicidade ou propaganda que contenha imagem, texto ou áudio que:

I - exponha, divulgue ou estimule a violência física, mental, emocional e sexual contra a mulher;

II - fomenta a misoginia e o sexismo.

Art. 3º Será aplicada multa à pessoa física ou jurídica que cometer as infrações previstas no art. 2º desta Lei, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. Além da multa, serão adotadas medidas visando à suspensão da veiculação da publicidade ou propaganda.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 22 de maio de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.871/2023.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi.

LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 23 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre o valor do vencimento ou salário básico dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para o cumprimento do piso salarial profissional nacional, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O valor do vencimento ou salário básico mensal dos cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, relativo ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, será de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de maio de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.019/2023.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.473, DE 17 DE MAIO DE 2023

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 4.663, de 16 de maio de 2023, para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.031.0001.2001	Coordenação Legislativa	
1	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 120.000,00
01.031.0001.2002	Administração da Câmara	
2	3.1.90.01 Aposentadoria, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 120.000,00
5	3.1.90.13 Obrigações Patronais - INSS	R\$ 230.000,00
6	3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 210.000,00
7	3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 70.000,00
	TOTAL.....	R\$ 750.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
----	------------------------------	--



Autenticar documento em <https://camarazerpapel.itanhaem.sp.gov.br/autenticada> com o identificador 32003700320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
10	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		R\$ 750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de maio de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 5.141/2023.

DECRETO Nº 4.474, DE 17 DE MAIO DE 2023

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 4.664, de 16 de maio de 2023, para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
4	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil		R\$ 750.000,00
Art. 2º	O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0013.1053	Linha Desenvolve Municípios		
443	4.4.90.51 Obras e Instalações		R\$ 750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de maio de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 5.142/2023.

PROCURADORIA GERAL
MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

PGM - DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 105/2023. Processo Administrativo nº 8142/2022. - Objeto: Cancelamento ISSQN. Requerente: FERNANDA CRISTINA LUCIO ME. Decisão Recursal: PEDIDO NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. JULG. 18.05.2023 - Procurador Geral - JORGE EDUARDO DOS SANTOS.

PGM - DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 106/2023. Processo Administrativo nº 5333/2016. - Objeto: DECISÃO ADMINISTRATIVA EM GRAU DE RECURSO- Cancelamento de ISSQN. Requerente: VONALDO LOPES SOARES. Decisão Recursal: NEGADO PROVIMENTO. JULG. 18.05.2023 - Procurador Geral - JORGE EDUARDO DOS SANTOS.

PGM - DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 107/2023. Processo Administrativo, nº 20646/2019. - Objeto: Regularização de Plantas - Isenção de ISSQN. Requerente: ISABELA NEVES FERNANDES. Decisão Recursal: NEGADO PROVIMENTO. JULG. 18.05.2023 - Procurador Geral - JORGE EDUARDO DOS SANTOS.

PGM - DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 108/2023. Processo Administrativo nº 13/2022. - Objeto: Cancelamento de Licença de Transporte Escolar. Requerente: WALTER DE MORAES. Decisão Recursal: NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. JULG. 19.05.2023 - Procurador Geral - JORGE EDUARDO DOS SANTOS.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 20/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 05/06/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 04/07/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCÇÃO, conforme Edital nº

CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no artigo 13. DA CONVOCÇÃO, conforme Edital nº